



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 382/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 25 de março de 2019

Ref.: **Requerimento nº 491/19-CMV**
Vereador Alécio Maestro Cau
Processo administrativo nº 5.504/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Maestro Cau**, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1.- Cópia do termo de convênio nº 104 / 2018.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 17 folhas.

À
Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Nº PROTOCOLO
00555/2019

Data/Hora Protocolo: 29/03/2019 09:42

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 491/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 491/2019 Solicita cópia de termo de convênio.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



PROCESSO DETRAN-SP Nº 166040/2018
TERMO DE CONVÊNIO Nº 104/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP E O MUNICÍPIO DE VALINHOS, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E/ OU SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DETRAN-SP**, com sede na Rua João Bricola, 32, Centro, São Paulo - SP, CEP 01014-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15519361/0001-16, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**, portador do RG. nº 2.097.527 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 645.207.143-20, doravante designado **DETRAN-SP**, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 61.443, de 20 de agosto de 2015, e o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, portador do RG. nº 15.854.987-9, inscrito no CPF sob o nº 079.675.168-42, doravante designado **MUNICÍPIO**, celebram o presente convênio, que se regerá, no que couber, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo artigo 25 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para o MUNICÍPIO, visando a conjugação de esforços na execução de ações pertinentes ao Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Decreto nº 61.442, de 20 de agosto de 2015, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Presidente do DETRAN-SP, que integra o presente instrumento, como Anexo único.

Parágrafo único - O plano de trabalho que alude o "caput" desta cláusula poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, desde que não implique alteração do objeto ou acréscimo de valor.



CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, constituem obrigações dos partícipes:

I - do DETRAN-SP:

- a) indicar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, dois representantes, responsáveis pela gestão administrativa e financeira, e pela supervisão técnica do convênio, respectivamente;
- b) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados;
- c) verificar "in loco", a qualquer momento, a execução das ações objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- d) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com a Cláusula Sexta do presente convênio;
- e) atestar, ao final do ajuste, a conclusão e regular execução do objeto deste convênio.

II - do MUNICÍPIO:

- a) indicar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, dois representantes, responsáveis pela gestão administrativa e financeira, e pela supervisão técnica do convênio, respectivamente;
- b) executar, direta ou indiretamente, mas sempre sob sua exclusiva responsabilidade, as ações de que cuida a Cláusula Primeira deste instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do DETRAN-SP exclusivamente para os fins estipulados no presente convênio;
- d) colocar à disposição do DETRAN-SP a documentação referente a aplicação dos recursos financeiros;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificando sempre eventuais atrasos;
- f) prestar conta da execução das ações previstas no Plano de Trabalho, justificando eventuais diferenças em relação ao respectivo cronograma físico financeiro;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução objeto do presente convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o DETRAN-SP de qualquer responsabilidade;
- h) permitir o acesso dos representantes do DETRAN-SP, indicados nos termos do inciso I, alínea "a" desta cláusula, a qualquer tempo e lugar, bem assim a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente ajuste, quando em missão de fiscalização e controle;
- i) manter o DETRAN-SP informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio.



CLÁUSULA TERCEIRA
Das Prestações de Contas

O MUNICÍPIO deverá apresentar ao DETRAN-SP prestações parciais de contas, ao término de cada etapa, conforme previsto no Plano de Trabalho, e prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de vigência do convênio, as quais serão encartadas aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado, na forma de legislação de regência.

§ 1º - O DETRAN-SP poderá solicitar ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo, relatórios parciais com as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente ajuste.

§ 2º - O DETRAN-SP comunicará por escrito, ao MUNICÍPIO, eventuais irregularidades constatadas nas prestações de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da respectiva comunicação, encaminhando-se ao DETRAN-SP, relatório e demais documentos pertinentes que demonstrem a solução do assunto.

CLÁUSULA QUARTA
Dos Saldos Financeiros

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao DETRAN-SP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, encaminhando-se o respectivo comprovante de depósito bancário ao DETRAN-SP, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, na forma do disposto no § 6º do artigo 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA
Da Execução e Fiscalização do Convênio

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão aos representantes indicados pelos partícipes.

§ 1º - Os representantes, a que se refere o "caput" desta cláusula deverão se reunir ordinariamente a cada bimestre ou, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo apresentar sugestões para alteração do plano de trabalho.

§ 2º - Os representantes dos partícipes deverão:

1. responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução deste convênio, adotando todas as providências para a resolução de intercorrências;
2. adotar normas e procedimentos tendo em vista a harmonia e a integração operacional e administrativa entre os partícipes, a fim de que o objeto do ajuste seja plenamente executado;
3. adotar as providências para eventual prorrogação ou renovação deste convênio;
4. instruir o respectivo procedimento, na hipótese de denúncia ou rescisão deste convênio.



§ 3º - O DETRAN-SP poderá solicitar apoio, a outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, caso haja necessidade de especialistas, para os fins do disposto no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA

Do Valor e da Liberação dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros a serem repassados pelo DETRAN-SP ao MUNICÍPIO correspondem a **R\$ 604.224,00** (seiscentos e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais), a serem transferidos em 01 (uma) única parcela, mediante depósito em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A.

§ 1º - A parcela a que se refere o "caput" desta Cláusula Sexta, somente será liberada mediante prestação de contas da etapa, prevista no cronograma físico-financeiro, conforme o Plano de Trabalho, que abrangerá relatório do MUNICÍPIO, acompanhado da documentação pertinente, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo DETRAN-SP, cuja liberação ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias da aprovação da prestação de contas relativa a cada parcela transferida em obediência ao disposto no § 2º do artigo 8º do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, com a redação conferida pelo Decreto nº 62.032, de 17 de junho de 2016.

§ 2º - Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO onerarão o orçamento do DETRAN-SP de 2018 - Unidade Orçamentária 29057, Programa de Trabalho 04125292749910000, Natureza das Despesas 304039 e 444051, fonte 02, do exercício vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Aplicação dos Recursos Financeiros

Os recursos transferidos pelo DETRAN-SP ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

§ 1º - O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução objeto deste convênio;
3. quando da prestação de contas de que trata a Cláusula Segunda, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto nesta cláusula obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da aplicação efetuada no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito.

70

VIDA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo, mencionar o número deste convênio.

§ 2º - Caso os recursos financeiros repassados pelo DETRAN-SP sejam insuficientes para a execução do objeto deste convênio, o MUNICÍPIO deverá complementá-los com recursos próprios.

CLÁUSULA OITAVA
Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, exclusivamente no que tange à sua execução, mediante prévia justificativa e celebração de termo de aditamento, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA
Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, o competente acerto de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA
Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente, consignada a participação do DETRAN-SP, obedecidos os padrões estipulados por este último, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Publicação

A publicação, por extrato, do presente convênio será providenciada pelos partícipes, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contado da data da assinatura do presente instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais questões oriundas deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, de junho de 2018.

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal de Valinhos

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
Diretor Presidente do DETRAN-SP

Testemunhas:

Carla Maria Rosa

Nome: *Carla Maria Rosa*
RG: *7.724.547-1*
CPF: *514053818-20*

Nome:
RG:
CPF:



Processo DETRAN-SP nº 166040/2018

Convênio nº 104/2018-DETRAN-SP

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

ANEXO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP, E O MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

I - DO OBJETIVO

O objetivo do presente instrumento é a transferência de recursos financeiros para o MUNICÍPIO, visando à conjugação de esforços entre os convenientes na execução de ações pertinentes ao Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Decreto nº 61.442, de 20 de outubro de 2015, em observância ao seguinte:

1. a operacionalização das ações no Município visa à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes no trânsito;
2. as ações a serem executadas terão por objeto fiscalização e educação de trânsito.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, fundada em manifestação justificada, desde que não implique alteração do objeto do convênio ou acréscimo de valor por parte do DETRAN-SP.

II - DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As ações a serem executadas pelo **Município de Valinhos** têm por objeto o desenvolvimento de ações de fiscalização e educação para o trânsito, visando aperfeiçoar aquele município na diminuição de mortes e feridos em decorrência de acidentes no trânsito. Com a execução destas ações pretende-se reduzir em 50% o número de óbitos decorrentes de acidentes de trânsito no município, no prazo de vigência do convênio. As macroações a serem executadas pelo Município, previstas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (quando a seguir), são as seguintes:



• ETAPA ÚNICA:

- 1ª MACROAÇÃO: implantação de ciclovia na Rodovia Municipal dos Andradas e implantação de sinalização horizontal e vertical de regulamentação e advertência;
- 2ª MACROAÇÃO: implantação de faixas elevadas na Rodovia Municipal dos Andradas e implantação de sinalização horizontal e vertical de regulamentação e advertência:
 - ✓ cruzamento com a Rua Vitaliano Pelegati;
 - ✓ cruzamento com a Rua Manuel Furlan;
 - ✓ cruzamento com a Rua Antonio Geraldo Copavila;
 - ✓ altura do nº 2.880, próximo ao final da ciclovia;
- 3ª MACROAÇÃO: execução de campanha de educação de trânsito na Rodovia Municipal dos Andradas.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
ETAPA ÚNICA				
Prazo de Execução: 8 meses (a contar da data da assinatura do Convênio)				
1ª MACROAÇÃO: CICLOVIA (CTB 9503/1997 e suas resoluções)				
1.1. Processos Licitatórios				
1.2. Obras				
Endereço: Rodovia Municipal dos Andradas (divisa com a cidade de Vinhedo até 2500 metros no sentido do centro de Valinhos).				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Corte de asfalto com disco	m	7800	R\$ 3,97	R\$ 30.966,00
Abertura de caixa com retirada de entulho	m ³	675	R\$ 60,33	R\$ 40.722,75
Corte de arbusto/vegetação 2500mX0,50m	m ²	1250	R\$ 9,70	R\$ 12.125,00
Colocação de guia padrão de concreto	m	5100	R\$ 29,67	R\$ 151.317,00
Colocação de sarjeta 2.500m (170m ³ de concreto)	m ³	170	R\$ 349,33	R\$ 59.386,10
Enchimento de binder	m ³	140	R\$ 422,33	R\$ 59.126,20
Colocação de brita 1	m ³	100	R\$ 64,26	R\$ 6.426,00
Colocação de imprimação betuminosa	m ²	5500	R\$ 3,46	R\$ 19.030,00
Colocação de massa asfáltica a quente	m ³	220	R\$ 547,00	R\$ 120.340,00
Drenagem para ciclovia (guia mais placa de concreto)	Unidade	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
Subtotal				R\$ 515.239,05
1.3. Sinalização Horizontal e Vertical – Res. Contran 180/2005 (Sinalização vertical de regulamentação), Res. Contran 243/2007 (Sinalização de advertência).				
Endereço: Rodovia Municipal dos Andradas (divisa com a cidade de Vinhedo até 2500 metros no sentido do centro de Valinhos).				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Linha de borda cor branca em resina acrílica	m ²	462	R\$ 34,08	R\$ 15.744,96
Linha de borda 5000m e fundo do pictograma cor vermelha em resina acrílica (17 UNIDADES)	m ²	627	R\$ 34,08	R\$ 21.368,16



Linha seccionada e aproximação cor amarela em resina acrílica	m ²	116	R\$ 34,08	R\$ 3.953,28
Legenda PARE com retenção (14unid.) e pictogramas (34 unid.) com seta e bicicleta, cor branca em resina acrílica	m ²	75	R\$ 34,08	R\$ 2.556,00
Pintura de parada de ônibus cor amarela em resina acrílica (5 pontos)	m ²	55	R\$ 34,08	R\$ 1.874,40
Legenda ÔNIBUS (h=1,60m) 5unid cor branca em resina acrílica	m ²	20	R\$ 34,08	R\$ 681,60
Placa de sinalização ciclovia 60X100cm em chapa de aço mais película refletiva (2 com legenda INÍCIO e 2 com legenda TÉRMINO)	Unidade	4	R\$ 197,60	R\$ 790,40
Placa de sinalização parada de ônibus 60X80cm em chapa de aço mais película refletiva	Unidade	5	R\$ 176,00	R\$ 880,00
Suporte de aço 2 1/2"X3,30m galvanizado a fogo para placas de sinalização	Unidade	7	R\$ 227,33	R\$ 1.591,31
Subtotal				R\$ 49.440,11
2ª MACROAÇÃO: FAIXA ELEVADA (Res. Contran 495/2014)				
2.1. Processos Licitatórios				
2.2. Obras				
Endereço: Rodovia Municipal dos Andradas (280m da divisa da cidade de Vinhedo) cruzamento com a Rua Vitaliano Pelegati -Trecho próximo a Marmoraria Lider e Drive-in Sei Lá. Altura do nº 3181.				
Rodovia Municipal dos Andradas - Cruzamento com a Rua Manuel Furlan				
Rodovia Municipal dos Andradas - Cruzamento com a Rua Antonio Geraldo Copavila				
Rodovia Municipal dos Andradas - Altura do nº 2880 próximo ao final da ciclovia.				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Corte de asfalto com disco	m	253	R\$ 3,97	R\$ 1.004,41
Abertura de caixa com retirada de entulho	m ³	50	R\$ 59,93	R\$ 2.996,50
Colocação de guia padrão de concreto	m	160	R\$ 29,67	R\$ 4.747,20
Enchimento de massa asfáltica frio	m ³	38	R\$ 472,33	R\$ 17.948,54
Drenagem lateral com placa cimentícia	m	52	R\$ 114,33	R\$ 5.945,16
Piso tátil (40X40cm)	m	40	R\$ 153,73	R\$ 6.149,20
Colocação de massa asfáltica a quente	m ³	19	R\$ 510,00	R\$ 9.690,00
Subtotal				R\$ 48.481,01
2.3. Sinalização Horizontal e Vertical – Res. Contran 180/2005 (Sinalização vertical de regulamentação), Res. Contran 243/2007 (Sinalização de advertência). Endereço: Rodovia Municipal dos Andradas (280m da divisa da cidade de Vinhedo) cruzamento com a Rua Vitaliano Pelegati -Trecho próximo a Marmoraria Lider e Drive-in Sei Lá, altura nº 3.181				
Rodovia Municipal dos Andradas - Cruzamento com a Rua Manuel Furlan				
Rodovia Municipal dos Andradas - Cruzamento com a Rua Antonio Geraldo Copavila				
Rodovia Municipal dos Andradas - Altura do nº 2.880 próximo ao final da ciclovia				

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de faixa de pedestre (4 unid.) e retenções (8 unid.) em laminado eletoplástico cor branca	m ²	240	R\$ 62,53	R\$ 15.007,20
Pintura de rampa da faixa elevada (8 unid.) cor amarela em laminado elastoplástico	m ²	30	R\$ 62,53	R\$ 1.875,90
Placa de sinalização de faixa elevada 60X100cm em aço mais película refletiva	Unidade	16	R\$ 198,60	R\$ 3.177,60
Suporte de aço 2 1/2"X3,30m galvanizado a fogo para placas de sinalização	Unidade	16	R\$ 227,33	R\$ 3.637,28
Subtotal				R\$ 23.697,98
3ª MACROAÇÃO: CAMPANHA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO (Resolução CONTRAN 314/2009)				
3.1. Processos Licitatórios				
3.2.				
Endereço: Rodovia Municipal dos Andradas (divisa com a cidade de Vinhedo até 2500 metros no sentido do centro de Valinhos).				
Descrição	Unidade	Qtidade	Valor Unitário	Valor Total
Confecção e distribuição de panfletos educativos formato A4 em papel couche 90-115g/m ² colorido	Unidade	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
Campanha em outdoor 9X3m	Unidade	5	R\$ 1.183,33	R\$ 5.916,65
Subtotal				R\$ 9.516,65
Total da Etapa Única				R\$ 646.374,80
Total de Recursos Estaduais da Etapa Única				R\$ 604.224,00
Total de Recursos Municipais da Etapa Única (contrapartida)				R\$ 42.150,80
Prestação de contas parcial (etapa única)	9 meses a contar da data da assinatura do Convênio			
Repasso da parcela única	10 meses a contar da data da assinatura do Convênio			
Prestação de contas final	1 mês a contar do término da vigência do Convênio			

III - DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS – (PESQUISA DE PREÇOS)

A declaração de conformidade de preços (Pesquisas de Preços) foi elaborada à vista de pesquisa de preços e estes, conforme consta da declaração, estão de acordo com os praticados no mercado, conforme quadro a seguir:

Descrição do Item	Un.	Qtde	Empresas	Preço Unitário	Preço Médio Unitário
Corte de asfalto com disco	m	7800	ITAJUBÁ	R\$ 4,00	R\$ 3,97
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 3,80	
			R3	R\$ 4,10	
Abertura de caixa com retirada de entulho	m ³	675	ITAJUBÁ	R\$ 62,00	R\$ 60,33
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 58,00	
			R3	R\$ 61,00	

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Corte de arbusto/vegetação 2500mX0,50m	m ²	1250	ITAJUBÁ	R\$ 10,00	R\$ 9,70
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 8,90	
			R3	R\$ 10,20	
Colocação de guia padrão de concreto	m	5100	ITAJUBÁ	R\$ 30,00	R\$ 29,67
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 29,60	
			R3	R\$ 29,40	
Colocação de sarjeta	m ³	170	ITAJUBÁ	R\$ 350,00	R\$ 349,33
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 346,00	
			R3	R\$ 352,00	
Enchimento de binder	m ³	140	ITAJUBÁ	R\$ 400,00	R\$ 422,33
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 438,00	
			R3	R\$ 429,00	
Colocação de brita 1	m ³	100	ITAJUBÁ	R\$ 66,79	R\$ 64,26
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 64,00	
			R3	R\$ 62,00	
Colocação de imprimação betuminosa	m ²	5500	ITAJUBÁ	R\$ 3,38	R\$ 3,46
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 3,60	
			R3	R\$ 3,40	
Colocação de massa asfáltica a quente	m ³	220	ITAJUBÁ	R\$ 550,00	R\$ 547,00
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 542,00	
			R3	R\$ 549,00	
Drenagem para ciclovia (guia mais placa de concreto)	unid	20	ITAJUBÁ	R\$ 800,00	R\$ 790,00
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 760,00	
			R3	R\$ 810,00	
Linha de borda cor branca em resina acrílica	m ²	462	ITAJUBÁ	R\$ 36,04	R\$ 34,08
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 34,00	
			R3	R\$ 32,20	
Linha de borda 5000m e fundo do pictograma cor vermelha em resina acrílica (17 UNIDADES)	m ²	627	ITAJUBÁ	R\$ 36,04	R\$ 34,08
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 34,00	
			R3	R\$ 32,20	
Linha seccionada e aproximação cor amarela em resina acrílica	m ²	116	ITAJUBÁ	R\$ 36,04	R\$ 34,08
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 34,00	
			R3	R\$ 32,20	
Legenda PARE e pictogramas cor branca em resina acrílica	m ²	75	ITAJUBÁ	R\$ 36,04	R\$ 34,08
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 34,00	
			R3	R\$ 32,20	
Pintura de parada de ônibus cor amarela em resina acrílica	m ²	55	ITAJUBÁ	R\$ 36,04	R\$ 34,08
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 34,00	
			R3	R\$ 32,20	
Legenda ÔNIBUS (h=1,60m) cor branca em resina acrílica	m ²	20	ITAJUBÁ	R\$ 36,04	R\$ 34,08
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 34,00	
			R3	R\$ 32,20	

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Placa de sinalização ciclovias 60X100cm em aço mais película refletiva	unid	4	ITAJUBÁ	R\$ 210,00	R\$ 197,60
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 198,00	
			R3	R\$ 184,80	
Placa de sinalização parada de ônibus 60X80cm em chapa de aço mais película refletiva	unid	5	ITAJUBÁ	R\$ 210,00	R\$ 176,00
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 160,00	
			R3	R\$ 158,00	
Suporte de aço 2 1/2"X3,30m galvanizado a fogo para placas de sinalização	unid	7	ITAJUBÁ	R\$ 240,00	R\$ 227,33
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 224,00	
			R3	R\$ 218,00	
Corte de asfalto com disco	m	253	ITAJUBÁ	R\$ 4,00	R\$ 3,97
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 3,80	
			R3	R\$ 4,10	
Abertura de caixa com retirada de entulho	m³	50	ITAJUBÁ	R\$ 62,00	R\$ 59,93
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 58,00	
			R3	R\$ 59,80	
Colocação de guia padrão de concreto	m	160	ITAJUBÁ	R\$ 30,00	R\$ 29,67
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 29,60	
			R3	R\$ 29,40	
Enchimento de massa asfáltica a frio	m³	38	ITAJUBÁ	R\$ 550,00	R\$ 472,33
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 438,00	
			R3	R\$ 429,00	
Drenagem lateral com placa cimentícia	m	52	ITAJUBÁ	R\$ 120,00	R\$ 114,33
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 114,00	
			R3	R\$ 109,00	
Piso tátil (40X40cm)	m	40	ITAJUBÁ	R\$ 160,00	R\$ 153,73
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 152,00	
			R3	R\$ 149,20	
Colocação de massa asfáltica a quente	m³	19	ITAJUBÁ	R\$ 550,00	R\$ 510,00
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 438,00	
			R3	R\$ 542,00	
Pintura de faixa de pedestre e retenções em laminado eletoplástico cor branca	m²	240	ITAJUBÁ	R\$ 64,00	R\$ 62,53
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 62,00	
			R3	R\$ 61,60	
Pintura de rampa da faixa elevada cor amarela em laminado elastoplástico	m²	30	ITAJUBÁ	R\$ 64,00	R\$ 62,53
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 62,00	
			R3	R\$ 61,60	
Placa de sinalização de faixa elevada em aço mais película refletiva 60X100cm	unid	16	ITAJUBÁ	R\$ 210,00	R\$ 198,60
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 201,00	
			R3	R\$ 184,80	
Suporte de aço 2 1/2"X3,30m galvanizado a fogo para placas de sinalização	unid	16	ITAJUBÁ	R\$ 240,00	R\$ 227,33
			IAS CONSTRUTORA	R\$ 224,00	
			R3	R\$ 218,00	
Confecção de panfletos educativos formato A4 em papel couche 90-115g/m² colorido	unid	20000	CROMO	R\$ 0,18	R\$ 0,18
			INGRAPH	R\$ 0,20	
			POLO OUTDOORS	R\$ 0,15	



Campanha em outdoor 9X3m	unid	5	CROMO	R\$ 1.300,00	R\$ 1.183,33
			INGRAPH	R\$ 1.250,00	
			POLO OUTDOORS	R\$ 1.000,00	

IV - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A partir das ações propostas e das planilhas apresentadas pelo município, onde constam as etapas de execução das ações, aplicação dos recursos financeiros a serem repassados ao Município, cronograma de atividades detalhando as datas de início e término, bem como valores estimados de cada ação, estes discriminados por natureza de despesa, considerando como Mês 1 - o mês de assinatura do presente convênio foi elaborado o **Cronograma Físico-Financeiro – Cronograma de Desembolso**, conforme quadro a seguir transcrito:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
ETAPA ÚNICA

MACROAÇÃO 1: IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA		MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	VALOR ESTIMADO POR ITEM (RS)	NATUREZA DE DESPESA			
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15						
1.1 PROCESSO LICITATÓRIO																							
1.2 OBRAS																							
Rod. Municipal das Andradas (divisa com Vinhedo até 2500m no sentido centro de Valinhos)																					R\$	515.239,05	OBRAS
1.3 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL																							
Rod. Municipal das Andradas (divisa com Vinhedo até 2500m no sentido centro de Valinhos)																					R\$	49.440,11	SERVICIOS
MACROAÇÃO 2: IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS																							
MACROAÇÃO 2: IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS																							
2.1 PROCESSO LICITATÓRIO																							
2.2 OBRAS																							
Endereço 1: Rod. Mun. Dos Andradas (280m da divisa com Vinhedo), cruzamento com Rua Vitalliano Pellegrini, trecho próximo marmoraria Líder e Drive-in Sei Lá, Altura do nº 3181.																							
Endereço 2: Rod. Mun. Dos Andradas, acesso ao hospitál Galileo, Altura do nº 2880.																							
Endereço 3: Rod. Mun. Dos Andradas, cruzamento com Rua Manuel Turian																							
Endereço 4: Rod. Mun. Dos Andradas, cruzamento com Rua Antonio Geraldo Copovila (Jd. Do Lago)																							
2.3 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL																							
Endereço 1: Rod. Mun. Dos Andradas (280m da divisa com Vinhedo), cruzamento com Rua Vitalliano Pellegrini, trecho próximo marmoraria Líder e Drive-in Sei Lá, Altura do nº 3181.																							
Endereço 2: Rod. Mun. Dos Andradas, acesso ao hospitál Galileo, Altura do nº 2880.																							
Endereço 3: Rod. Mun. Dos Andradas, cruzamento com Rua Manuel Turian																							
Endereço 4: Rod. Mun. Dos Andradas, cruzamento com Rua Antonio Geraldo Copovila (Jd. Do Lago)																							
																					R\$	48.481,01	OBRAS
																					R\$	23.697,98	SERVICIOS

Handwritten signature

VIDA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



MACROAÇÃO 3: CAMPANHA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	VALOR ESTIMADO POR ITEM (R\$)	NATUREZA DE DESPESA	
3.1	PROCESSO LICITATORIO																		
3.2	CAMPANHA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO (distribuição de panfletos e exposição em outdoors)																	R\$ 9.516,65	SERVIÇOS
	1. Travessia na Avenida Gessy Leiver, de frente a empresa Unilever.																		
	2. Travessia Avenida dos Esportes, entre o Terminal Rodoviário e o Paço Municipal, onde houve um acidente fatal em 2017.																		
	3. Travessia da Avenida dos Imigrantes próximo à rua Heitor Penteado.																		
	4. Rod. Municipal das Andradas (divisa com Vinhedo até 2500m no sentido centro de Vinhedo), todas as faixas elevadas ao longo do trecho delimitado.																		
	PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL ETAPA ÚNICA																		
	MONITORAMENTO E ANÁLISE DO DETRAN-SP																		
	REPASSE DA PARCELA ÚNICA																		
	PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL																		

QUADRO RESUMO

Etapa do Convênio	Valores por Natureza de Despesa - RECURSOS ESTADUAIS			Valor Total
	Serviços	Obras	Equipamento e Material	
Etapa Única	R\$ 73.138,09	R\$ 531.085,91	R\$ 0,00	R\$ 604.224,00
Total de Recursos Estaduais	R\$ 73.138,09	R\$ 531.085,91	R\$ 0,00	R\$ 604.224,00
Etapa do Convênio	Valores por Natureza de Despesa - RECURSOS MUNICIPAIS			Valor Total
	Serviços	Obras	Equipamento e Material	
Etapa Única	R\$ 9.516,65	R\$ 32.634,15	R\$ 0,00	R\$ 42.150,80
Total de Recursos Municipais	R\$ 9.516,65	R\$ 32.634,15	R\$ 0,00	R\$ 42.150,80

Legenda:

Etapa de execução do convênio
Mês de assinatura do convênio

Macroação do convênio

Prazo de execução das ações do convênio

Prazo de apresentação da prestação de contas e monitoramento e análise do REIPAN-SP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





V - METAS A SEREM ATINGIDAS

Os investimentos previstos no convênio e neste Plano de Trabalho têm como meta reduzir em 30% o número de óbitos decorrentes de acidentes de trânsito no município, no prazo de vigência do convênio, com o desenvolvimento das seguintes ações:

1. implantação de ciclovias;
2. implantação de sinalização horizontal e vertical;
3. realização de campanha educativa de trânsito.

As ações a serem executadas pelo Município estão indicadas neste Plano de Trabalho, inclusive com a indicação dos locais que serão objeto das ações.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Caberá ao DETRAN-SP repassar em 01 (uma) única parcela, mediante depósito em conta vinculada ao convênio no Banco do Brasil S.A., os recursos financeiros no valor estimado de **R\$ 604.224,00** (seiscentos e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais), para aplicação nos objetivos constantes no presente convênio, conforme cronograma de desembolso a seguir:

1. O desembolso para a execução das ações será feito em 01 (uma) única parcela, no valor de **R\$ 604.224,00** (seiscentos e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais), tendo como referência Cronograma Físico-Financeiro - Cronograma de Desembolso, a que se refere o inciso IV, deste Plano de Trabalho.
2. As parcelas a que se refere o "caput" deste inciso VI, somente serão liberadas mediante prestação de contas, após a conclusão da etapa correspondente, prevista no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, e no Cronograma Físico-Financeiro - Cronograma de Desembolso, mediante a aprovação, por parte do DETRAN-SP, da respectiva prestação de contas, a ser apresentada pelo MUNICÍPIO, que abrangerá relatório de execução, acompanhado da documentação pertinente, consoante o previsto no § 2º do artigo 11 do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, acrescentado pelo Decreto nº 62.032, de 17 de junho de 2016.
3. Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO onerarão o orçamento do DETRAN-SP – Unidade Orçamentária 29057, Programa de Trabalho 04125292749910000 e Natureza das Despesas 334039 e 444051, fonte 002, do exercício vigente.
4. Todo investimento e custeio para a execução das ações a serem implementadas no Município, deverá seguir o devido processo licitatório com observância da legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e mesmo os casos em que não seja necessária licitação, deverá observar a legislação pertinente - Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações posteriores;
5. Caso os recursos financeiros repassados pelo DETRAN-SP sejam insuficientes para a execução do objeto deste convênio, o Município deverá complementá-los com recursos próprios.



VII - DA VIGÊNCIA

A execução deste Plano de Trabalho iniciar-se-á na data de assinatura do Termo de Convênio, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa e celebração de termo de aditamento, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O DETRAN-SP poderá solicitar ao Município, a qualquer tempo, relatórios parciais com as informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto do presente ajuste.

E, por assim estarem de acordo e para que produza os efeitos legais, firmam o presente Plano de Trabalho, que será parte integrante do Convênio a ser firmado entre o Município de Bebedouro e o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP.

São Paulo, de junho de 2018.

ORESTES PREVITALE JUNIOR

Prefeito Municipal de Valinhos

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

Diretor Presidente do DETRAN-SP

Testemunhas:

Nome: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS

RG: 7.124.942-2

CPF: 521053818-00

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____